

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.053.047/0001-62, sediada na Rua Luiz Adam, n.º 555, Bairro das Capitais, Timbó - SC, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BELAUS**, portador do Registro Geral n.º 10651842-75 SSPSC, inscrito no CPF sob n.º 990.239.620-87, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1- 30 (TRINTA) UNIDADES BALDE UTILIZADO PARA IÇAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. FABRICADO EM LONA IMPERMEÁVEL N.º10, BOCA COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO OU RECOBERTO COM PVC, ALÇA EM CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO; DIMENSÕES: 350MM DE ALTURA E 300MM DE DIÂMETRO. MARCA ADAM. **CÓDIGO COCEL 2110.**

1.1.2 - 30 (TRINTA) UNIDADES BOLSA EM LONA PARA LEITURISTA, EM LONA IMPERMEÁVEL COM TAMPA, REFORÇO NAS LATERAIS, FECHO FRONTAL COM ENGATE RÁPIDO OU VELCRO. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA: ALTURA 350MM X COMPRIMENTO 300MM; LARGURA 120MM; COM UM BOLSO SOBREPOSTO COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO DE CELULAR, CANETAS, ETC; 01 BOLSO LATERAL (TIPO REDE) PARA ACONDICIONAMENTO PARA GARRAFA; UTILIZAÇÃO; PARA LEITURA E ENTREGA DE TALÕES DE ENERGIA ELÉTRICAS. CARACTERÍSTICAS DA ALÇA: ALÇA DE NYLON OU COURO ALMOFADADA NA ALTURA DO OMBRO, REGULÁVEL COM

1.000MM DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 5CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. APLICAÇÃO: PARA TRANSPORTES DE DOCUMENTOS. COM LOGO DA COCEL SERIGRAFADO. MARCA ADAM. **CÓDIGO COCEL 2120.**

1.1.3 – 40 (QUARENTA) UNIDADES CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA ABA FRONTAL; TIPO COPA: FRISADA; CLASSE B, COR BRANCA; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E ISOLAMENTO DE RISCOS ELÉTRICOS EM ALTA TENSÃO; CASCO RÍGIDO, LEVE, BALANCEADO PARA UM DIA INTEIRO PARA USO CONFORTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DE PRIMEIRA QUALIDADE NUMA ÚNICA PEÇA ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA, FENDAS LATERAIS PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS NA COR BRANCA; SUSPENSÃO COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO OPCIONALMENTE COM TIRAS CRUZADAS DE TECIDO, POLIÉSTER COM DUPLO ESTÁGIO; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL, JUGULAR EM TECIDO POLIÉSTER AJUSTÁVEL, REMOVÍVEL, FIXADA AO CASCO. OBSERVAÇÃO: O CAPACETE DEVE SER ENTREGUE COM A CARNEIRA JÁ FIXADA; (REFERÊNCIA MUNSEL Nº 9,5 OU SIMILAR). COM DE C.A. VÁLIDADE E CONFORME ABNT-NBR 8221/2003. REFERÊNCIA(MSA OU SIMILAR). Com Marcação do Selo do Inmetro: CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 118 DE 05 DE MAIO DE 2009. MARCA M.S.A. **CÓDIGO COCEL 22005.**

1.1.4 – 10 (DEZ) UNIDADES CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCA 10"; ABERTURA 29MM; EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO (Cr-v), ATENDENTO A NORMA DIN 899; EMPUNHADEIRA ISOLADA , ANTI-DERRAPAMNTE; E QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE (ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO(1ª LINHA). MARCA TRAMONTINA 44022/110. ISOLAÇÃO FESP. MODELO AJUSTÁVEL ISOLADA. **CÓDIGO COCEL 2215.**

1.1.5 – 10 (DEZ) UNIDADES CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCA 12"; ABERTURA 35MM; EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO(Cr-v), ATENDENTO A NORMA DIN 899; EMPUNHADEIRA ISOLADA , ANTI-DERRAPAMNTE; E QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE(ENSAIOS DE DUREZA;TORÇÃO;TENSÃO APLICADA;ISOLAÇÃO(1ª LINHA). MARCA TRAMONTINA 44022/112. ISOLAÇÃO FESP. MODELO AJUSTÁVEL ISOLADA. **CÓDIGO COCEL 2220.**

1.1.6 – 10 (DEZ) UNIDADES CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCA 8"; ABERTURA 23MM; EM AÇO LIGADO COM CROMO VANÁDIO(Cr-v), ATENDENTO A NORMA DIN 899;

EMPUNHADEIRA ISOLADA , ANTI-DERRAPAMNTE; E QUE ATENDAM ÀS NORMAS BRASILEIRAS NBR 9699 E DA MESMA FORMA A NR10; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ATESTADOS DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE(ENSAIOS DE DUREZA; TORÇÃO; TENSÃO APLICADA; ISOLAÇÃO (1ª LINHA). MARCA TRAMONTINA 44022/108. ISOLAÇÃO FESP. MODELO AJSTÁVEL ISOLADA. **CÓDIGO COCEL 2230.**

1.1.7 – 30 (TRINTA) UNIDADES PLACA EM PVC/ACRÍLICO 2MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, COM ESCRITA REFLETIVA "ATENÇÃO NÃO OPERE ESTE EQUIPAMENTO" E COM LOGOTIPO COCEL. TAMANHO 25CM x 20CM. MARCA TAC FIX MODELO PVC. **CÓDIGO COCEL 22069.**

1.1.8 – 10 (DEZ) UNIDADES ESCADA DE FIBRA DE VIDRO PERFIL "U" EXTENSIVEL, COMPRIMENTO FECHADA 4,20M, COMPRIMENTO ESTENTIDA 7,20M (PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 10CM). CARACTERÍSTICAS: LONGARINA DE FIBRA DE VIDRO COM PINTURA A BASE EPOXY OU PINTURA INCORPORADA NA RESINA NA COR LARANJA; DEGRAUS DE TUBO DE ALUMÍNIO, FORMATO EM "D", COM RANHURAS, ANTI-DERRAPANTE, VAZADO NA LONGARINA, OU REBITADO; CATRACA DE ALUMÍNIO, AÇO FORJADO, OU NYLON COM ALMA DE AÇO INJETADA; ROLDANA DE ALUMÍNIO OU NYLON; GUIAS LATERAIS LONGARINA: EXTERNO DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, INTERNO DE POLIPROPILENO; CINTA DE ENCOSTO DE NYLON REVESTIDO DE BORRACHA VULCANIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, OU BORRACHA LONADA; SAPATA DE BORRACHA FIXA NA BASE, COM RANHURAS PARA NÃO ESCOREGAR; BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO. MARCA W BERTOLO. **CÓDIGO COCEL 2551.**

1.1.9 – 05 (CINCO) UNIDADES ESCADA DE FIBRA DE VIDRO PERFIL "U" EXTENSIVEL, COMPRIMENTO FECHADA 3,60M, COMPRIMENTO ESTENTIDA 6,00M (PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 10 CM). CARACTERÍSTICAS: LONGARINA DE FIBRA DE VIDRO COM PINTURA A BASE EPOXY OU PINTURA INCORPORADA NA RESINA NA COR LARANJA; DEGRAUS DE TUBO DE ALUMÍNIO, FORMATO EM "D", COM RANHURAS, ANTI-DERRAPANTE, VAZADO NA LONGARINA OU REBITADO; CATRACA DE ALUMÍNIO, AÇO FORJADO, OU NYLON COM ALMA DE AÇO INJETADA; ROLDANA DE ALUMÍNIO OU NYLON; GUIAS LATERAIS LONGARINA: EXTERNO DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, INTERNO DE POLIPROPILENO; CINTA DE ENCOSTO DE NYLON REVESTIDO DE BORRACHA VULCANIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, OU BORRACHA LONADA; SAPATA DE BORRACHA FIXA NA BASE, COM RANHURAS PARA NÃO ESCORREGAR; BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO. MARCA W. BERTOLO. **CÓDIGO COCEL 2552.**

1.1.10 – 03 (TRÊS) UNIDADES ESCADA DE FIBRA DE VIDRO PERFIL "U" EXTENSIVEL, COMPRIMENTO FECHADA 4,50M, COMPRIMENTO ESTENTIDA 7,80M (PODENDO VARIAR

PARA MAIS EM ATÉ 10CM). CARACTERÍSTICAS: LONGARINA DE FIBRA DE VIDRO COM PINTURA A BASE EPOXY OU PINTURA INCORPORADA NA RESINA NA COR LARANJA; DEGRAUS DE TUBO DE ALUMÍNIO, FORMATO EM "D", COM RANHURAS, ANTI-DERRAPANTE, VAZADO NA LONGARINA, OU REBITADO; CATRACA DE ALUMÍNIO, AÇO FORJADO, OU NYLON COM ALMA DE AÇO INJETADA; ROLDANA DE ALUMÍNIO OU NYLON; GUIAS LATERAIS LONGARINA: EXTERNO DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, INTERNO DE POLIPROPILENO; CINTA DE ENCOSTO DE NYLON REVESTIDO DE BORRACHA VULCANIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, OU BORRACHA LONADA; SAPATA DE BORRACHA FIXA NA BASE, COM RANHURAS PARA NÃO ESCORREGAR; BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO. MARCA W. BERTOLO. **CÓDIGO COCEL 2550.**

1.1.11 – 03 (TRÊS) UNIDADES ESCADA DE FIBRA DE VIDRO PERFIL "U" EXTENSIVEL, COMPRIMENTO FECHADA 4,80M, COMPRIMENTO ESTENTIDA 8,40M (PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 10CM). CARACTERÍSTICAS: LONGARINA DE FIBRA DE VIDRO COM PINTURA A BASE EPOXY OU PINTURA INCORPORADA NA RESINA NA COR LARANJA; DEGRAUS DE TUBO DE ALUMÍNIO, FORMATO EM "D", COM RANHURAS, ANTI-DERRAPANTE, VAZADO NA LONGARINA, OU REBITADO; CATRACA DE ALUMÍNIO, AÇO FORJADO, OU NYLON COM ALMA DE AÇO INJETADA; ROLDANA DE ALUMÍNIO OU NYLON; GUIAS LATERAIS LONGARINA: EXTERNO DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, INTERNO DE POLIPROPILENO; CINTA DE ENCOSTO DE NYLON REVESTIDO DE BORRACHA VULCANIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, OU BORRACHA LONADA; SAPATA DE BORRACHA FIXA NA BASE, COM RANHURAS PARA NÃO ESCORREGAR; BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO. MARCA W. BERTOLO. **CÓDIGO COCEL 2553.**

1.1.12 – 300 (TREZENTOS) METROS CORDA DE FIBRA SINTÉTICA. CABO DE FIBRA SINTÉTICA utilizado na segurança de trabalhos em altura, como Linha de Vida e/ou resgate de vítimas de acidentes, nas estruturas da Empresa. ESPECIFICAÇÕES: 1- Deve ser constituída em trançado triplo e alma central; 2- Trançado externo em multifilamento de Poliamida; 3- Trançado intermediário e o alerta visual de cor amarela em multifilamento de propileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% de densidade linear; 4- Trançado interno em multifilamento de Poliamida; 5- Alma central torcida em multifilamento de Poliamida; 6- Construção dos trançados em máquina com 16, 24, 32 ou 36 fusos; 7- Número de referência 12mm (diâmetro nominal); 8- Densidade linear 95 + 5KTEX - (igual 95 + 5g/m); 9- Carga de ruptura mínima 20KN; 10- Carga de ruptura mínima de segurança sem o trançado externo 15 KN. A CORDA DE FIBRA SINTÉTICA DEVE TER INSERIDO NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO, MARCAÇÃO COM FITA GRAVADA NR 18.16.5 - ISSO 1140 1990 E O NOME DO FABRICANTE COM CNPJ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO FIRMEMENTE FIXADO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1- Material constituinte; POLIAMIDA;

NÚMERO DE REFERÊNCIA: Diâmetro 12 mm; 3- Comprimento em metros. OBSERVAÇÕES: a) Incluir o aviso: "CUIDADO: CORDA PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA QUEDAS"; b) A Corda Sintética deverá ser submetida a Ensaio conforme Nota Técnica ISO 2307/1990 e ter avaliação de carga de ruptura e material constituinte, pela rede brasileira de laboratórios de ensaios e calibração do Sistema Brasileiro de Metrologia e Qualidade Industrial. c) Estas especificações devem ser comprovadas através de laudo emitido por laboratório reconhecido nacionalmente, a ser entregue quando do fornecimento da amostra. MARCA PLASMÓDIA 12 mm. **CÓDIGO COCEL 2354.**

1.1.13 – 01 (UMA) UNIDADE FASÍMETRO - Sistema de medição por contato direto com o condutor, através de eletrodo de contato; Leitura de tensão feita no display do galvanômetro; Comprimento cabo do carretel: 6,5m; Frequência de trabalho de 50/60HZ; Temperatura de trabalho entre -5° C e 70° C; Força máxima de aperto do eletrodo de 10 N/m; Alimentação do instrumento aferidor feita através de bateria alcalina 9 V modelo 6LR61; Extensões resistivas para leituras em redes com tensão ente 16 k- Sistema de medição por contato direto com o condutor, através de eletrodo de contato; Leitura de tensão feita no display do galvanômetro; Comprimento cabo do carretel: 6,5m; Frequência de trabalho de 50/60HZ; Temperatura de trabalho entre -5° C e 70° C; Força máxima de aperto do eletrodo de 10 N/m; Alimentação do instrumento aferidor feita através de bateria alcalina 9 V modelo 6LR61; 80kV; Instrumento aferidor para aferição do funcionamento. TEREX RITZ MODELO RH1876. **CÓDIGO COCEL 2493.**

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2017 e da Proposta Comercial apresentada na Sessão de Pregão Presencial do dia 24/02/2017, o qual foi ratificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos contratados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 003/2017**, de 19 de janeiro de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS e outros, deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) para o item 1.1.1; R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o item 1.1.2; R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) para o item 1.1.3; R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para o item 1.1.4; R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) para o item 1.1.5; R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para o item 1.1.6; R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) para o item 1.1.7; R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o item 1.1.8; R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) para o item 1.1.9; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o item 1.1.10; R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para o item 1.1.11; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o item 1.1.12 e R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 1.1.13.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos, ICMS diferencial/substituição, e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de **30 (trinta) dias, da data prevista para a entrega da mercadoria, caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso.**

5.3 - A **COCEL** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os **EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial **COCEL** n.º 003/2017;

6.1.2 - Quando da entrega dos **EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS**, e outros, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos **EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS**, e outros, contra quaisquer defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características os **EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS**, e outros, que apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de compra).

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **COCEL**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA** poderá ser prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A **CONTRATADA** notificará a **COCEL**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do **CONTRATO**, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente

aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos **EPI'S, EPC'S E FERRAMENTAS**, e outros, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes CONTRATANTES dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
15533	1232.3.03.10.000.3511

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 – Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor a Gerente do Setor de Segurança do Trabalho, Sra. **Mari Crusara Rossa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 05 de abril de 2017.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME.

Lucas Belaus

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
CPF: